



**PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 004/2025.**

**Ementa:** Altera o Regimento Interno para Instituir a **Comissão Legislativa Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência** e alterar os incisos e o caput do art 59 na forma que especifica e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente, com fundamento no art 107, IV e 113 do Regimento Interno;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e Eu promulgo a seguinte **R E S O L U Ç Ã O**:

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa Municipal a **Comissão Legislativa Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**.

**Art 2º** - O caput do artigo 59 e os incisos I, II, III, IV e V, passam a dispor de nova redação, revogando-se os incisos VI, VII, VIII, IX e X, consoante seja:

**Art. 59** - As Comissões Legislativas Permanentes, em número de cinco (05) e com prazo de composição de dois (02) anos, são as seguintes:

**I** – Constituição, Justiça e Redação Final;

**II** – Finanças, Orçamento e Fiscalização;

**III** – Educação, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor;

**IV** – Meio Ambiente e proteção dos Direitos da Criança e do

Adolescente;

**V** - Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**VI** – Revogado

**VII** – Revogado

**VIII** – Revogado

**IX** – Revogado

**X** - Revogado

**Art. 3º** - Acrescenta ao texto Regimental a **Subseção III-A**, vinculada a Seção II, do Capítulo II do Título III, a qual passa a dispor dos seguintes dispositivos:

**Subseção III – A**



**Art. 79-A - Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:**

**I -** Promover e propor políticas públicas voltadas à inclusão e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, em consonância com a legislação vigente e as necessidades da comunidade.

**II -** Examinar e emitir parecer sobre projetos de lei e demais proposições legislativas que tratem dos direitos das pessoas com deficiência, assegurando que suas especificidades sejam consideradas.

**III -** Fiscalizar a implementação de leis e normas que garantam os direitos das pessoas com deficiência, avaliando sua eficácia e sugerindo melhorias.

**IV -** Promover campanhas de conscientização e educação sobre os direitos das pessoas com deficiência, visando combater discriminação e preconceitos.

**Art. 4º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 27 de março de 2025

FRANCISCO MILIANO DE FRETAS  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras

A presente proposição tem como objetivo agregar as atuais 10 comissões permanentes existentes nesta Casa Legislativa, transformando-as em 04, ao mesmo tempo em que institui a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência.

Por meio da proposição em pauta, as atuais Comissões de **I – Justiça e Redação; II – Finanças e Orçamento; III – Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; IV – Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social; V – Defesa do Consumidor; VI – Preservação do Meio Ambiente e Turismo; VII – Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente; VIII – Segurança Pública e Defesa do Cidadão; IX – Legislação Participativa; X – Administração e Assuntos Ligados ao servidor Público**, serão agregadas e transformadas nas seguintes comissões: **I – Constituição, Justiça e Redação Final; II – Finanças, Orçamento e Fiscalização; III – Educação, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor e IV – Meio Ambiente e proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Contudo, estar sendo proposta a criação de uma Comissão Legislativa Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cujo objetivo é garantir maior atenção e efetividade nas políticas públicas voltadas à inclusão, acessibilidade e defesa dos direitos dessa população.

A comissão em relevo terá como foco a análise de projetos de lei, o recebimento e encaminhamento de denúncias, a fiscalização da aplicação de políticas públicas e a promoção de debates com especialistas e entidades representativas.

Terá ainda como desiderato o apoio às organizações que defendem os direitos das pessoas com deficiência, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

Rodolfo Fernandes/RN, em 27 de março de 2025.

  
FRANCISCO MILLANO BARBOSA DE FREITAS  
Vereador-Presidente